



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CONTRATO FMS Nº 068/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, POLICLÍNICA DA CRIANÇA E OS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, ao Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão – PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.691.295/0001-25, com sede na Rodovia PE-035, loja 02 lote 18,19 e 20 cond. Ana clara - Centro - Itapissuma/PE, aqui representada por Djair Antônio Andrade Araújo, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG n. 995.339 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n. 076.602.354-00, residente e domiciliado em Recife/PE. **E-mail: mediaclicita@gmail.com / mediacmecicamentos@gmail.com / Fone: (81) 2011-3271**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 046/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 04/08/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de insumos odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica, policlínica da criança e os centros de especialidades odontológicas**, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNI	VALOR TOTAL
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA , TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 4 EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ANGELUS	50	un	R\$ 7,11	R\$ 355,50
28	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z. 23 MM . EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MICRODONT	400	un	R\$ 10,62	R\$ 4.248,00
47	LIMAS ROTATORIAS EM NIQUEL-TITÂNICO COM 21 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGENS SORTIDAS CONTENDO:S1+S2F1+F2+F3+SX	EURODONTO	150	kit	R\$ 102,66	R\$ 15.399,00
49	CONE DE GUTA PERCHA F1 PARA ENDODONTIA	EURODONTO	150	cx	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
50	CONE DE GUTA PERCHA F2 PARA ENDODONTIA	EURODONTO	150	cx	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
51	CONE DE GUTA PERCHA F3 PARA ENDODONTIA	EURODONTO	150	cx	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
64	ANESTÉSICO LOCAL DE LIDOCAÍNA A 3% COM BITARTARATO NOROPENIFRINA 1:50.000.CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 MLCADA	DLA	900	cx	R\$ 63,66	R\$ 57.294,00
68	ANESTÉSICO LOCAL- MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DLA	250	cx	R\$ 97,60	R\$ 24.400,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

73	HEMOSTÁTICO TÓPICO, FRASCO 10 ML	MAQUIRA	500	un	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
88	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 SERINGA C/4GM	MAQUIRA	600	un	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
89	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 SERINGA C/4GM	MAQUIRA	600	un	R\$ 8,36	R\$ 5.016,00
90	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 SERINGA C/4GM	MAQUIRA	600	um	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
91	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 OPACA SERINGA C/4GM	MAQUIRA	250	un	R\$ 8,36	R\$ 2.090,00
92	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 OPACA SERINGA C/4GM	MAQUIRA	250	un	R\$ 8,36	R\$ 2.090,00
94	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 SERINGA C/4GM	MAQUIRA	300	un	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
98	AGENTE DE UNIÃO MULTI USO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTIA, FRASCO COM 4ML	MAQUIRA	1000	un	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
101	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, KIT CONTENDO 1 BSNAGA DE PASTA BASE 13G, 1 BSNAGA DE PASTA CATALISADAORA 11G, 1 BLOCO DE PAPEL PARA MISTURA	MAQUIRA	800	kit	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
107	CALLEN-PASTA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO. KIT COM 02 TUBETES E 01 DE GLICERINA	SS WHITE	150	kit	R\$ 56,66	R\$ 8.499,00
108	CALLEN-PMCC- PASTA COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E PARAMONOCLORAFENICOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO. KIT COM 02 TUBETES E 01 DE GLICERINA	SS WHITE	150	kit	R\$ 56,66	R\$ 8.499,00
109	CIMENTO PARA OBSTRUÇÃO DE CONDUTOS RADICULARES, FRASCO CONTENDO 15G PÓ E LÍQUIDO	BIODINAMICA	1000	un	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
115	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM CONTENDO 50DISCOS EM DIVERSAS GRANULAÇÕES	TDV	400	pct	R\$ 33,12	R\$ 13.248,00
120	LENÇOL OU DIQUE DE BORRACHA PRÉ- CORTADO, CAIXA COM 26	MADEITEX	800	cx	R\$ 21,87	R\$ 17.496,00
127	ESPONJA DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, ATÓXICO, BIOCMPATÍVEL, ESTÉRIL E NÃO PIOGÊNICO, MATERIAL LEVE: CERCA DE 10mg. EMBALAGEM BLISTER CONTENDO 10 ESPOJAS	MAQUIRA	300	pct	R\$ 38,33	R\$ 11.499,00
128	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C EM AÇO ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 LÂMINAS.	SOLIDOR	500	cx	R\$ 28,43	R\$ 14.215,00
130	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm).	SHALON	750	cx	R\$ 35,06	R\$ 26.295,00
131	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm).	PROCARE	1000	cx	R\$ 37,07	R\$ 37.070,00
132	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 COM 45 cm. C/ AGULHA TRIANGULAR CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 ENVELOPES. (USO ODONTOLÓGICO). (MT 1/2 CIRCUNFERÊNCIA - 1,7 cm).	PROCARE	750	cx	R\$ 36,01	R\$ 27.007,50
147	ÁLCOOL a 70°. EMBALAGEM CONTENDO 1000ml.	JALLES	2500	un	R\$ 7,56	R\$ 18.900,00
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m ROLO	MEDSTERIL	600	un	R\$ 35,80	R\$ 21.480,00
153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m ROLO	HOSP FLEX	400	un	R\$ 66,25	R\$ 26.500,00
155	GERMI-RIO DESINFETANTE 1000ml.	GERMI-RIO	500	un	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

159	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM SÍMBOLO INFECTANTE C/100 UNIDADES 100L	FBS	300	pct	R\$ 48,66	R\$ 14.598,00
163	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0 ,ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA ,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA CONTENDO 50 PARES.	DESCARPACK	100	cx	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
175	CAMPO OPERATÓRIO 45x50cm, PACOTE C/50 UNIDADES	BIOTEXTIL	500	pct	R\$ 56,17	R\$ 28.085,00
176	SERINGA DE LABORATÓRIO, DESCARTÁVEL, 10 ML COM AGULHA 25X 07 MM, CX C/ 100 UNIDADES	SR	300	cx	R\$ 40,57	R\$ 12.171,00
177	escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondada uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco,anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15cm de comprimento, embalagem individual.	MEDFIO	10000	un	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
178	Escova dental adulto, cerdas de nylon macias c/ 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 36 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15cm de comprimento, embalagem individual	MEDFIO	10000	un	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
179	Creme dental com 1.450 ppm de fluor, contendo monofluorofosfato de sódio MPa, pirofosfato tetrassódico, carboximetil celulose, metil e propil parabenos composição aromática e água, embalagem 45g	MEDFIO	20000	un	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
180	Touca descartável com elástico pacote 100 unid.	ABL	1500	pct	R\$ 8,16	R\$ 12.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 533.750,50

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **15/05/2024** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 533.750,50 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica
Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar
Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade
Ação: 2.20 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500002 - Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
600 - Transferência Fundo a Fundo SUS - Bloco Custeio

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Processo Licitatório nº 024/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será nomeada pelo secretário no ato da assinatura do contrato conforme termo de designação. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Jaelson de Souza Pereira, inscrito no CPF: 104.526.194-75.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- III Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- V Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- VI Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VII Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- VIII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- IX Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 16 de maio de 2023.

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES
LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____